

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ SP

LEI Nº 3.232, de
08 de maio de 1998

661/98
Autoriza a celebração de convênio com o Governo da União, visando ações e serviços de assistência social no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo da União, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros, visando a implementação dos serviços assistenciais de ação continuada, executados pelas Entidades e Organizações de Assistência Social, sediadas no Município ou diretamente pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de maio de 1998.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


ROSA-MARIA RANGEL CREDIDIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXX.